



**Associação dos Aposentados, Pensionistas e Participantes de Fundos
de Pensão do Setor de Telecomunicações no Paraná - ASTELPAR
Filiada à FENAPAS**

Curitiba, 15 de fevereiro de 2011.

Estimado(a) Aposentado(a) do CA-TRCA:

A Oi, alegando preocupação com a saúde dos pacientes que recebem crédito para aquisição de medicamentos destinados a doenças crônicas e com vistas à padronização no programa de concessão de benefícios, *decidiu implantar uma nova Ficha Cadastral (folha grampeada à presente carta).*

A referida Ficha Cadastral deverá ser preenchida pelo(a) aposentado(a), solicitando ao médico assistente que fizer a avaliação que forneça o(s) laudo(s), receita(s) e resultados de exames complementares (se houver).

A implantação da nova forma de acompanhamento das doenças crônicas tem uma data-limite: 31 de março de 2011. Feita a avaliação médica (consulta), de imediato devem ser encaminhados, do modo habitual, a Ficha Cadastral (anexa) preenchida, laudo(s), receita(s) e resultados de exames complementares (se houver). Serão aceitos laudos médicos e receitas médicas emitidos com data de até 90 dias.

A partir da consulta — que se aconselha seja marcada para esta ou para a próxima semana — o(a) aposentado(a) deve providenciar uma nova avaliação médica (consulta) a cada seis meses, encaminhando sempre uma Ficha Cadastral preenchida, laudo(s), receita(s) e resultados de exames complementares (se houver).

Veja bem:

- *O não atendimento por parte do(a) aposentado(a) ao estabelecido nesta carta implicará a suspensão do benefício até a devida regularização.*

Notas:

- Para não ter que se incomodar depois, sugere-se que o(a) aposentado(a) providencie diversas cópias da Ficha Cadastral (anexa), para preencher e utilizar a cada seis meses.
- A Ficha Cadastral que você estava acostumado(a) a encaminhar até agora não é mais necessária — ela foi substituída pelo novo formulário que ora lhe enviamos.

Atenciosamente,

Diretoria Astelpar